



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.876, de 12 de dezembro de 2017.

EMENTA: Altera a Lei 2.767, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Estruturação, Composição e Funcionamento do Comitê de Investimentos no âmbito da Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé – CAMBÉ PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §4º do art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º ...

§4º - Os membros do Comitê de Investimentos perceberão remuneração sob condição de exercer trabalho fora do horário de expediente de suas funções.

Art. 2º Inclui o §5º no art. 3º da Lei nº 2.767, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º ...

§ 5º - Os servidores públicos investidos em cargos comissionados, desde que sejam servidores de carreira, também perceberão remuneração enquanto membros do Comitê de Investimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 12 de dezembro de 2017.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Município

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé  
Nº 450 pág 24 de 12/12/2017